



MENSAGEM N.º 22, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do Projeto de Lei em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal, especialmente na área da Educação, para o início do Ano Letivo e na Secretária de Obras.

Cumprе registrar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de servidores(as) efetivos(as) por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores(as) da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das de direção e vice direção das escolas municipais, bem como para licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

Na tabela abaixo constam justificados os cargos para a contratação temporária, em caráter emergencial que são de extrema urgência a fim de que não haja interrupção das atividades da Administração Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
01	Professor de Geografia	20	1.623,50	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença gestante – atestado devido a pandemia COVID; municipalização provisória por cinco anos.

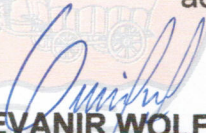


SECRETARIA MUNICIPAL, GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMGOV					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
02	Motorista	40	2.157,22	Secretaria, Geral de Obras e Viação	Para suprir demanda visto que dois servidores efetivos protocolaram atestado de licença saúde. Equipamentos parados por falta de servidor para a função.

Para as contratações acima, serão utilizadas bancas do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 22 dias do mês de março de 2021.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 021/2021, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal, no Plano de Classificação de Cargos, e no Plano de Carreira do Magistério, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
01	Professor de Geografia	20	1.623,50	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença gestante – atestado devido a pandemia COVID; municipalização provisória por cinco anos.

SECRETARIA MUNICIPAL, GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMGOV					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
02	Motorista	40	2.157,22	Secretaria, Geral de Obras e Viação	Para suprir demanda visto que dois servidores efetivos protocolaram atestado de licença saúde. Equipamentos parados por falta de servidor para a função.



§ 1.º Para as contratações acima, serão utilizadas bancas do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.

§ 2.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais e do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tapejara instituídos pelo Município, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001. Os valores serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.


Art. 3.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
aos...


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL
Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação Emergencial de Servidores**

**Exercício de 2021
Março**

Objetivo

Contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Geral de Obras e Viação.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação de Servidores				
01	Professor de Geografia	01	1.623,50	1.623,50
02	Motorista	02	2.157,22	4.314,44

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Contratações emergências de servidores, através de processo seletivo simplificado e/ou banca de concurso, para atendimento das demandas administrativas, da Secretaria Municipal de Educação e Obras.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação de Servidores				
01	Professor de Geografia	01	1.623,50	1.623,50
02	Motorista	02	2.157,22	4.314,44

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação para atendimento emergencial e excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

Cumprir registrar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de servidores(as) efetivos(as) por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores(as) da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das de direção e vice direção das escolas municipais, bem como para licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

Na tabela abaixo constam justificados os cargos para a contratação temporária, em caráter emergencial que são de extrema urgência a fim de que não haja interrupção das atividades da Administração Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	RS	Local	Justificativa
01	Professor de Geografia	20	1.623,50	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença gestante, atestado devido pandemia COVID; municipalização provisória por cinco anos.

SECRETARIA MUNICIPAL, GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOGOV					
Vagas	Cargo	Carga Horária	RS	Local	Justificativa

		(H)			
02	Motorista	40	2.157,22	Secretaria, Geral de Obras e Viação	Para suprir demanda visto que dois servidores efetivos protocolaram atestado de licença saúde. Equipamentos parados por falta de servidor para a função.

ESTIMATIVA DE GASTOS:


Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	34.398,00	0,00	0,00
	34.398,00	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	23.394,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	11.004,00	0,00	0,00
	34.398,00	0,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Tapejara RS, 18 de março de 2021


 Secretaria de Administração
Jocemir Bergamin
 Secretário da Administração
 e Planejamento
 Município Tapejara/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Contratações emergências de servidores, através de processo seletivo simplificado e/ou banca de concurso, para atendimento das demandas administrativas, da Secretaria Municipal de Educação e Obras.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação de Servidores				
01	Professor de Geografia	01	1.623,50	1.623,50
02	Motorista	02	2.157,22	4.314,44

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação para atendimento emergencial e excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

Cumprir registrar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de servidores(as) efetivos(as) por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores(as) da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das de direção e vice direção das escolas municipais, bem como para licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

Na tabela abaixo constam justificados os cargos para a contratação temporária, em caráter emergencial que são de extrema urgência a fim de que não haja interrupção das atividades da Administração Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	RS	Local	Justificativa
01	Professor de Geografia	20	1.623,50	Escolas Municipais	Substituição de servidor da função em licença gestante, atestado devido pandemia COVID; municipalização provisória por cinco anos.

SECRETARIA MUNICIPAL, GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMGOV					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	RS	Local	Justificativa
02	Motorista	40	2.157,22	Secretaria, Geral de Obras e Viação	Para suprir demanda visto que dois servidores efetivos protocolaram atestado de licença saúde. Equipamentos parados por falta de servidor para a função.

**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	82.129
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	82.200
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	82.300
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	82.400
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	33.243
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	40.712
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	38.563
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	38.350
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	40,48%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	49,53%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	46,86%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	46,54%

RS mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente **Líquida**

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3 – Impacto
Orçamentário**

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara RS, 18 de março de 2021

REGINA
BASSOLI:03538984069

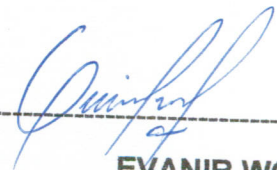
Assinado de forma digital por REGINA BASSOLI:03538984069
CPF: 03538984069, em 03/03/2021 às 10:08:12. URL: https://brasil.mat.br/significado
de Registra Tabela de Registra - REG, em REG e CPF AL, em REG
REGINA BASSOLI:03538984069
CPF: 03538984069
Data: 2021.03.18 10:08:12 -0300

REGINA BASSOLI
CRC/RS 100878/0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 18/03/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto – cedência de professor, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara RS, 18 de março de 2021



EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL